

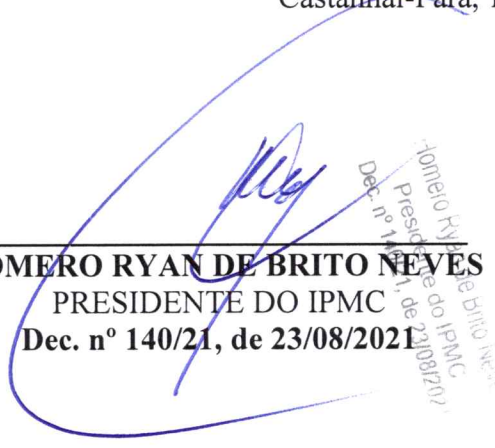


Instituto de Previdência do Município de Castanhal

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO o Processo de Inexigibilidade nº 01/2022, fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores acostados aos autos, para contratação de empresa e serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, **Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência – DATAPREV, devidamente inscrita no Cnpj nº 42.422.253/0001-01, com despesa total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).**

Castanhal-Pará, 14 de janeiro de 2022.


HOMERO RYAN DE BRITO NEVES
PRESIDENTE DO IPMC
Dec. nº 140/21, de 23/08/2021

Homero Ryan de Brito Neves
Presidente do IPMC
Dec. nº 140/21, de 23/08/2021